



AUTO DE PENHORA E DE DEPÓSITO

(CONSTATAÇÃO E DESCRIÇÃO DE BENS)

Aos 11 dias do mês de NOVEMBRO de 2024, nesta cidade e Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, nos autos Cumprimento de sentença promovida por ABL Antibióticos do Brasil Ltda contra RCSE Indústria de Tintas Ltda ME processo número 0002054-68.2023 do 5º Cartório Judicial, procedi à PENHORA sobre os seguintes bens:

- 24 (vinte e quatro) tambores de 200 litros cada contendo resina à base d'água, utilizados para a fabricação de látex.
 AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada tambor por estimativa do depositário, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

- 142 (cento e quarenta e dois) tambores de 200 litros cada contendo tinta preta com pó de fabricação própria.
 AVALIAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada tambor por estimativa do depositário, totalizando R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

TOTAL PENHORADO: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

OBSERVAÇÃO: Como o requerente não concorda com os valores estimados que são nomeados em pó de, dados as peculiaridades dos bens penhorados.

Feita a penhora dos bens acima, depositei-os em mãos e poder de a empresa executada RCSE Indústria de Tintas Ltda ME, neste ato representada pelo encarregado SÉRGIO DE PAULA ARAUJO, que aceitou o encargo de fiel depositário, na forma e sob as cominações legais de estilo. Para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado de acordo, vai, devidamente, assinado.

O depositário nomeado

SÉRGIO DE PAULA ARAUJO

O Oficial de Justiça

Mônica Demarchi Rigolin